PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 3 2

de 12 de Fevereiro de 1979

"Autoriza a abertura de crédito especial para recuperação de uma ponte na estrada das olarias".

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender despesa com recuperação de uma ponte sobre o Córrego Jatobá, na estrada das olarias.

Artigo 2º- A cobertura do presente crédito será feita com anulação das seguintes verbas orçamentárias:

9.3.- SANEAMENTO GERAL

4110137644 8-OBRAS PÚBLICAS

01- Constr. de galerias pluviais.....@ 5.000,00
02- Canalização de Córregos.....@ 10.000,00

11.1.- ESTRADAS MUNICIPAIS

3111168853 4- PESSOAL

03- Despesas Variáveis.....@ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....@ 25.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 12 de Fevereiro de 1979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se

KOITI [illegible]OTANI
Secretário da Pref. Municipal